

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
CNPJ/MF nº 71.476.527/0001-35  
NIRE 35.300.348.206  
Companhia Aberta

### FATO RELEVANTE

**CONSTRUTORA TENDA S.A.** ("Companhia" ou "Tenda") comunica aos seus acionistas e ao mercado, em atendimento ao disposto na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM nº 44/21"), na Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 80/22") e na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 77/22"), que seu Conselho de Administração aprovou, nesta data:

- (i) o encerramento antecipado do atual plano de recompra de ações de emissão da própria Companhia aprovado em 14 de janeiro de 2025, considerando que o limite estipulado foi integralmente atingido;
- (ii) o cancelamento de 516.094 (quinhentas e dezesseis mil e noventa e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, sendo que 16.094 (dezesseis mil e noventa e quatro) ações já constavam em tesouraria e 500.000 (quinhentas mil) ações foram adquiridas no âmbito do programa de recompra de ações, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de janeiro de 2025, sem redução do capital social, em especial para fins do artigo 9º e do artigo 10 da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, contra os saldos das reservas de lucro disponíveis, excluindo-se os saldos das reservas indicadas no inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução CVM nº 77/22 ("Cancelamento de Ações")
  - (a) após o Cancelamento de Ações, a Companhia não possuirá ações de sua própria emissão em tesouraria.
  - (b) em razão do Cancelamento de Ações, o capital social da Companhia, de R\$ 910.728.801,38 (novecentos e dez milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos), passa a ser dividido em 122.578.152 (cento e vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Oportunamente será convocada Assembleia Geral Extraordinária para ajustar o número de ações em que se divide o capital social constante do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.
- (iii) um novo plano de recompra de ações de emissão da Companhia ("Plano de Recompra"), em atendimento ao Anexo G da Resolução CVM 80, de acordo com os seguintes termos e condições:
  - (a) O Plano de Recompra tem por objetivo maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da sua estrutura de capital.
  - (b) Atualmente existem em circulação 122.578.152 (cento e vinte e dois milhões, quinhentas e setenta e oito mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Tenda ("Ações em Circulação").
  - (c) Após o cancelamento das ações referidas no item (ii), a Tenda possui zero ações mantidas em tesouraria e, adicionalmente, por meio de quatro instrumentos de derivativos referenciados em 11.792.100 (onze milhões, setecentos e noventa e duas mil e cem) ações de emissão da Companhia, sendo (a) 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações junto ao Itaú Unibanco S.A.; (b) 3.032.100 (três milhões, trinta e duas mil e cem) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A.; (c) 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., e (d) 1.760.000 (um milhão, setecentas e sessenta mil) ações junto ao Banco Bradesco S.A., consideradas no cômputo do percentual a que se refere o artigo 9º da RCVM 77/22).
  - (d) A Tenda poderá, nos termos do Plano de Recompra ora aprovado, adquirir até 176.356 (cento e setenta e seis mil, trezentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, respeitadas as limitações estabelecidas na Resolução CVM 77. Todas as operações de compra ou venda de ações de emissão da Tenda serão realizadas na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a preço de mercado.
  - (e) Na hipótese de serem realizadas operações no âmbito do Plano de Recompra, não haverá alterações na composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Tenda.
  - (f) No âmbito do Plano de Recompra, está autorizada a celebração de contratos derivativos referenciados em ações da Tenda.

- (g) Prazo máximo para liquidação das operações realizadas sob o Programa de Recompra de Ações é de 18 meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2025.
- (h) A operação de aquisição das ações da Tenda será intermediada pelas seguintes corretoras: Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itaú Corretora da Valores S.A.
- (i) O plano de recompra ora aprovado tem como objetivo a concessão de referidas ações à planos de *stock grant* da Companhia.

Na hipótese de serem realizadas operações no âmbito do Plano de Recompra, estas devem ser suportadas pelo montante global das reservas de lucro e capital, com exceção das reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77, bem como do resultado realizado do exercício em curso, segregadas as destinações à formação das referidas reservas especificadas no artigo 8º, § 1º, da Resolução CVM 77.

O Conselho de Administração da Companhia entende que a aquisição de ações não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Tenda, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez e geração de caixa da Tenda.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

Informações adicionais (incluindo aquelas objeto do Anexo G da RCVM 80/22) encontram-se disponíveis aos acionistas nas páginas eletrônicas da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Companhia (<https://ri.tenda.com/>).

São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2025.

**CONTRUTORA TENDA S.A.**

**Luiz Maurício de Garcia Paula**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores